



CULTURA

ANEXO IV DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS

DADOS PESSOAIS	
NOME	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE / ESTADO	
COMPLEMENTO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()
DOCUMENTOS	
RG	
CPF	
CNPJ (se for P.J.)	
EVENTO	
LOCAL	Transmissão Online
DATA	A critério da Unidade de Gestão de Cultura
PREMIAÇÃO	
NOME DA PROPOSTA	
VALOR DO PRÊMIO	R\$

Jundiá, ____ de ____ de 2021

Assinatura do Responsável

ANEXO V RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

NOME ou RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
CNPJ (quando P. Jurídica)	
RG (quando P. Física)	
NOME DA PROPOSTA	
DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO R\$	
R E C I B O	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiá/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

Para maior clareza firmo o presente.

Jundiá, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____,

inscrita no CNPJ nº _____, localizada(o) no endereço _____, na cidade de Jundiá/SP e representante do artista ou do grupo cultural _____, selecionado na Chamada Pública nº 003/2021 – Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas da cidade de Jundiá, com o Projeto _____ apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO sob as penas da lei que a empresa em epígrafe:

I - está ciente e concorda com as condições da contratação;
II - apresenta regularidade fiscal e trabalhista, estando apta para a

contratação;

III - inexistirem fatos impeditivos para a presente propositura, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
IV - não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;

V – que, nos termos do Decreto Municipal n. 28.342, de 26 de julho de 2019, não possui em seu contrato societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública do Município de Jundiá.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará a empresa às sanções previstas na lei e na contratação.

Jundiá, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

ANEXO VII RELATÓRIO FINAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO	
CNPJ (se houver)	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se houver)	
CPF	
RECURSO RECEBIDO	R\$

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO
Breve relato do histórico de ações e atividades de cunho cultural realizadas nos últimos anos.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
Inserir as mesmas informações cadastradas em sua proposta.	
NOME DA AÇÃO	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
LINGUAGEM ARTÍSTICA	
LOCAL DE REALIZAÇÃO / GRAVAÇÃO (NOME E ENDEREÇO)	
Nº DE TRABALHADORES CULTURAIS BENEFICIADOS	

Jundiá, ____ de ____ de 2021

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura do Chamamento Público Nº. 04/2020 que visa o cadastro e distribuição de prêmios de que trata o inciso III, art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1. Realizar o cadastro e a premiação, por meio da competente inscrição enviada exclusivamente no formato virtual, observada a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc (LAB), instituída pelo Governo Federal.

1.2. Fomentar e propiciar a atuação de mestres e mestras dos saberes, dentro da cultura popular no Município de Jundiá, por meio de pessoas físicas e mediante a apresentação de materiais dos mais variados arquivos, como publicações, matérias de jornais, cartazes, folhetos, folders, fotos, páginas e redes virtuais, vídeos, CDs, DVDs, que permitam compreender e mensurar as ações.

1.3. Habilitar e premiar mestres ou mestras de cultura popular,



CULTURA

distribuindo até 08 (oito) prêmios, no valor de R\$ 3.000,00 cada.

1.4. Fomentar a produção cultural da cidade de Jundiá, na área da cultura popular, para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia do COVID-19.

1.5. Com a finalidade de esclarecimento, serão considerados proponentes os mestres e mestras dos saberes e fazeres culturais inscritos neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC

2.1. Entende-se como Cultura Popular neste Edital:

- a) práticas culturais fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo, ou, comunidade;
- b) suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato e outras artes; e
- c) surge das tradições, costumes e é transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo.

2.2. Reconhece-se como mestres e mestras dos saberes e fazeres neste Edital:

- a) **peças físicas cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura tradicional jundiáense;**
- b) **peças físicas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas;**
- c) **pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e, ou, formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como: artes de cura; contador de histórias, poeta/poetisa popular; ofícios, técnicas ou “modos de fazer” tradicionais; e**
- d) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a história e a memória de sua comunidade.

2.3. A inscrição se dará, exclusivamente, por meio da Pessoa Física e seu respectivo CPF.

2.4. É condição para a inscrição neste edital que o mestre ou mestra proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021, se inscreva junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física, junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura, na aba “Lei Emergencial Aldir Blanc”, acessível através do endereço eletrônico: <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/AMLAB/cadastro-artista>.

2.4.1. Vale destacar que caso o proponente já tenha se inscrito no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio de outros editais lançados pelo Município de Jundiá, não será possível efetuar nova inscrição no citado sistema.

2.4.2. O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo mestre ou mestra proponente que já tenha participado ou iniciado processo de inscrição em outros Editais vinculados à Lei Aldir Blanc promovidos pelo Município de Jundiá.

2.4.3. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio do respectivo usuário (“login”) e senha do artista proponente.

2.4.4. É importante observar, também, que o cadastramento da proposta artística sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

2.5. É imprescindível que tanto o mestre ou mestra de cultura popular sejam residentes, domiciliados e atuantes no Município de Jundiá, por pelo menos 01 (um) ano.

2.6. Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, disposta nesta seção 2, bem como do envio dos “materiais de arquivo diversos” por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

2.7. Para efetuar a inscrição é preciso preencher e informar no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc

- a) o nome, o CPF e o endereço de e-mail do proponente;
- b) o **número de telefone celular para contato com o proponente;**
- c) o endereço do proponente;
- d) currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural).
- e) a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como ‘principal’, pelo menos, uma atividade cultural;
- f) a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- g) percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- h) a frequência anual de trabalho;
- i) comprovantes de endereço do proponente (1 (um) comprovante atual e 1(um) comprovante de pelo menos 1 (um) ano atrás);
- j) material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiá por pelo menos 01 ano;
- k) Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.

2.8. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.8.1. Deverá o usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, salvar o número do protocolo de inscrição, pois este será seu único comprovante válido. Bem como recomenda-se a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o procedimento.

2.9. Nos termos do art. 19, do Decreto 29.339, de 01 outubro de 2020, ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- I - membros da CAC e da CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- II - servidores **públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.**

2.10. Ficam igualmente impossibilitados de participarem neste certame:

- I - **peças físicas que não se enquadram nas definições tratadas no item 2.2., deste Edital.**
- II - mestres e mestras de cultura popular contemplados por meio do Edital de Chamamento Público Nº. 04/2020, também, patrocinados pela Lei Aldir Blanc e promovido pelo Município de Jundiá.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL - FORMULÁRIO GOOGLE ONLINE

3.1. Os mestres e mestras dos saberes devem se cadastrar e enviar os documentos necessários via o *Formulário Google Online*, conforme as descrições específicas dispostas nesta seção, tendo como objetivo que os materiais de arquivo diversos enviados retratam de forma explícita, completa e abrangente, a atuação do artista dentro da área da cultura popular do Município de Jundiá, permitindo assim compreender e mensurar suas ações.

3.2. É condição indispensável para a realização do cadastramento e envio dos materiais de arquivo diversos:

3.2.1. Que o proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021, cadastre seus materiais de arquivo diversos (publicações, matérias de jornal, cartazes, folhetos, folders, fotos, páginas e redes virtuais, vídeos, CDs, DVDs), nos campos especificados para upload no Formulário Google Online, este disponibilizado gratuitamente pela Unidade de Gestão de Cultura e acessível na aba “Lei Emergencial Aldir Blanc”, através do link: <https://forms.gle/XL4zSG2KCJV2VqPM7>.

3.3. Os materiais de arquivo diversos devem ser entendidos como: todo material possível de ser digitalizado, tais como: publicações, matérias



CULTURA

de jornal, cartazes, folhetos, folders, fotos, páginas e redes virtuais, vídeos, CDs, DVD, entre outros, devem retratar de forma explícita, completa e abrangente, a atuação do artista dentro da área da cultura popular no Município de Jundiá e permitindo compreender e mensurar suas ações.

3.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 3Mb e os formatos suportados serão: .gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf.

3.4. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:
I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita;
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3.5. Finalizada e enviado o cadastro, o proponente receberá um número ou código de identificação que lhe servirá de comprovante.

3.5.1. O proponente poderá realizar apenas uma inscrição, a qual será seguida do respectivo cadastro de materiais de arquivo diversos, atentando-se à sua área de atuação da cultura popular no Município de Jundiá. Portanto, somente uma inscrição concorrerá à seleção e prêmio tratados neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. São critérios de habilitação das inscrições:

a) a coerência e clareza no preenchimento dos campos do Cadastro de Inscrição online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB) e o envio, através de upload pela mesma plataforma, dos documentos descritos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.
b) o preenchimento do Cadastro Online (Formulário Google) e seus respectivos campos obrigatórios, com a adequada descrição apresentada na seção 3, deste Edital.

4.2. A inscrição será inabilitada quando:

a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc;
b) não tiver os materiais de arquivo diversos devidamente cadastrados e enviados por meio do *Formulário Google Online*;
c) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;
d) não apresentada a "Declaração de não sobreposição de recursos (Anexo I)" devidamente preenchida, assinada e enviada no ato da inscrição.

4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1. e 2.2. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.7, 3.2. e 3.3. deste Edital, sendo conferida à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC).

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 3.4.

4.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA POPULAR".

4.4.1. Cada proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso.

4.4.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade

de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3. Havendo recurso interposto pelo proponente recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

4.5. Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento de propostas integra a fase de inscrição do proponente. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro das propostas, nos termos dos itens 2.4 e 3.2.1.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

5.1. A inscrição e os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem** do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.

5.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto na seção 4 deste Edital.

5.3. A Comissão emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos premiados junto ao *sítio* da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes dos itens 4.4. e 7.6, deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais apresentadas pelos interessados.

6.2. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

6.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.

6.4. Caso o número de inscritos habilitados seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 8.1 deste edital, todas as propostas serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista no item 6.

7. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

7.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos quatro critérios:
a) Análise dos Materiais de Arquivo Diversos (peso máximo 3);
b) Contribuição das ações desenvolvidas para a manutenção da Cultura Popular (peso máximo 3);
c) Sustentabilidade das ações (peso máximo 2);
d) Tempo de atuação na área (peso máximo 2).

Tabela 1 - Critérios de seleção

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Análise dos Materiais de Arquivo Diversos	3
Contribuição das ações desenvolvidas para a manutenção da Cultura Popular	3
Tempo de atuação na área	2
Sustentabilidade das ações	2
TOTAL	10 pontos



CULTURA

7.2.1. O critério de “sustentabilidade das ações” entende-se como a continuidade, propagação e duração das ações desenvolvidas com relação à sociedade.

7.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

7.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério “Análise de Materiais de Arquivo Diversos”.

7.4.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas premiadas.

7.5. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Lei Emergencial Aldir Blanc da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/lei-emergencial-aldir-blanc/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos premiados neste certame.

7.6. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - CADASTRO PARA HABILITAÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA POPULAR”.

7.6.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.6.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.6.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Dos materiais classificados e selecionados, serão premiados até 08 (oito) mestres ou mestras dos saberes dentro da área da cultura popular, onde cada prêmio possui o valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

8.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 24.000,00 e correrão por conta da rubrica orçamentária 22.01.13.122.191.2010, conforme art. 2º, *caput* e §1º, inciso II, do Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

9.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os mestres e mestras selecionados, através do e-mail inscrito no Cadastro de Inscrição online (Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB). Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação documental retratadas nesta seção (item 9.2.), via o e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br, sob pena de decadência do direito à premiação.

9.2. Para recebimento do prêmio estipulado, o selecionado deverá apresentar os seguintes documentos para recebimento do prêmio:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros);
- Cópia do CPF;
- Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
- Preenchimento e apresentação do Anexo III - Dados para liberação de prêmio;
- Preenchimento e apresentação do Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;
- Preenchimento e apresentação do Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas; e
- Preenchimento e apresentação do Anexo VI – Relatório Final de Atividades.

9.3. O prêmio será recebido através do nome do proponente devidamente inscrito e cadastrado neste Edital, não podendo ser transferido ou outorgado a terceiros.

9.3.1. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento dos prêmios de que trata este Edital.

9.3.2. Os pagamentos dos prêmios serão realizados por meio de transferência bancária de qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado. Portanto, para os inscritos neste edital, será considerada a conta indicada pela pessoa física no ato da inscrição.

9.4. O relatório final de atividades (anexo VI), deverá ser elaborado e assinado pelo proponente selecionado neste Edital, bem como conter:

- Nome do beneficiário;
- Número do CPF;
- Endereço completo do beneficiário;
- Recurso recebido;
- Histórico e informações sobre o beneficiário;

9.4.1. O citado relatório final de atividades será utilizado para fins de prestação de contas, satisfazendo os termos do §9º, art. 9º, do Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que disciplina a execução da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/2020), e ao Município caberá a sua análise com aprovação ou reprovação.

9.4.2. A reprova da prestação de contas do beneficiário implicará na recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário nas esferas administrativa, civil e, ou, criminal, nos termos da lei.

9.4.3. A recomposição de eventual dano ao erário deverá ser realizada com correção monetária dos valores devidos.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. Os mestres e mestras, em relação à todo material entregue e enviado, cedem todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, fotos, podcasts, e-books ou em outros formatos, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura, autorizando ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem (conforme Anexo II).

10.2. O proponente, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material final da proposta premiada.

11. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/20 até 23h59min do dia 22/10/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/20 ao dia 27/10/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/20 até às 23h59min do dia 04/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/20
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2020 ao dia 17/11/20
- Publicação dos premiados - 19/11/20
- Prazo de recurso - de 22/11/20 até às 23h59min do dia 26/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/20

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.3. Aplicam-se, concomitantemente, ao presente edital:

- O Decreto Municipal 29.339, de 01 de outubro de 2020;
- O Decreto Federal 10.464/2020; e
- A Lei Emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 17.014/2020 com suas alterações.

12.4. Os recursos financeiros que, porventura, sobram deste Edital poderão ser remanejados para iniciativas que visem o atendimento do inciso III, do art. 2º, da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei Federal nº. 14.017/2020.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura



CULTURA

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I - Declaração de não sobreposição de recursos;
Anexo II - Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem;
Anexo III - Dados para liberação de prêmio;
Anexo IV - Recibo de pagamento de premiação;
Anexo V - Declaração de obrigações trabalhistas.
Anexo VI - Relatório Final de Atividades.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado (o) no endereço _____,
na cidade de Jundiá-SP, selecionado
na Chamada Pública nº 004/2021 – Edital de Premiação para seleção
e premiação de mestres e mestras da Cultura Popular no Município
de Jundiá, com o Projeto _____
apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural,
denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO:

1) nos termos do §3º, art. 7. Da Lei Emergencial Aldir Blanc, Nº 14.017/20 e do art. 15 do Decreto Municipal nº. 29.339, 01 de outubro de 2020, não ser beneficiário do subsídio emergencial da, junto a outro ente Federativo;

Por fim, DECLARO sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Jundiá, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)
NOME:
CPF:

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal:
"Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, pelo presente
termo e em cumprimento ao item 10, do Edital de Premiação para
seleção e premiação de mestres e mestras da Cultura Popular
(Chamamento Público N. 004/2021), da Unidade de Gestão de Cultura
do Município de Jundiá, CEDO todos os direitos autorais e de imagem,
bem como AUTORIZO, ainda, sem ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em
matérias institucionais e divulgação dos materiais de arquivos diversos,
enviados no momento da inscrição.
Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes,
inclusive no site do evento, na Internet, bem como a reprodução em
outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao
público, a edição ou adaptação e a distribuição.
Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a
minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como
que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização,
ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha
imagem.
Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.
Jundiá, de de 2021.
Assinatura do Autor(a)

ANEXO III DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO		
BAIRRO		
CIDADE / ESTADO		
COMPLEMENTO		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO		
AGÊNCIA		
CONTA		
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()
DOCUMENTOS		
RG		
CPF		
EVENTO		
LOCAL	Transmissão Online	
DATA	A critério da Unidade de Gestão de Cultura	
PREMIAÇÃO		
NOME DO(A) MESTRE(A)		
VALOR DO PRÊMIO	R\$ 3.000,00	

Jundiá, ____ de ____ de 2021

Assinatura

ANEXO IV RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
RG	
NOME ARTÍSTICO DO(A)	
MESTRE(A)	
DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO	R\$ 3.000,00
R E C I B O	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiá/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA FÍSICA (X)

Para maior clareza firmo o presente.

Jundiá, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
domiciliado e residente no endereço _____,
na cidade de Jundiá-SP, selecionado na Chamada Pública nº 004/2021 – Edital de Premiação para seleção de mestres e mestras de Cultura Popular do Município de Jundiá, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Emergencial Aldir Blanc, DECLARO sob as penas da lei que:
I - estou ciente e concordo com as condições da contratação;
II - inexistirem fatos impeditivos para a presente propositura, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição;



CULTURA

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o signatário às sanções previstas na lei e na contratação.

Jundiaí, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

ANEXO VI RELATÓRIO FINAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO	
CPF	
RECURSO RECEBIDO	R\$ 3.000,00

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO
Breve relato do histórico de ações e atividades de cunho cultural realizadas nos últimos anos.

Jundiaí, ____ de ____ de 2021

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS ARTÍSTICOS INÉDITOS

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº. 05/2020, visando a premiação e a aquisição de bens artísticos de que trata o inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, com alteração dada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 que prorroga o prazo para utilização de recursos visando adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1. Realizar o cadastro, seleção e premiação de bens artísticos inéditos devidamente inscritos no presente Edital, observada a disponibilidade financeira proveniente da Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, instituída pelo Governo Federal.

1.1.1. As inscrições neste certame serão realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual.

1.2. Pelo caráter intelectual e artístico durante o processo de criação das obras selecionadas neste Edital, será dado aos seus vencedores, um prêmio, respeitados o limite financeiro e valor de premiação elencados no item 8 deste certame.

1.2.1. As obras artísticas premiadas neste Edital serão transferidas ao patrimônio do Município de Jundiaí e farão parte do acervo da Unidade de Gestão de Cultura, por meio do competente instrumento de doação, nos termos do Código Civil, havendo ainda a cessão de todos os direitos, inclusive os de natureza autoral e de imagem, sem ônus ao Município, exceto a premiação prevista neste Edital, de acordo com o Termo de Compromisso de Doação de Obra e do Termo de Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem, indicados como Anexo VII e II, respectivamente.

1.3. Com vistas ao fortalecimento da cultura e dos artistas locais durante este período crítico relativo à pandemia do COVID-19, serão premiadas até 34 (trinta e quatro) obras artísticas, distribuídas entre as seguintes linguagens artísticas: Artesanato, Literatura e Artes Visuais.

1.4. Com a finalidade de esclarecimento, serão considerados proponentes todos os artistas culturais inscritos neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO - SISTEMA DE AUXÍLIO MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC

2.1. Entende-se neste edital que os bens culturais e obras artísticas sejam produzidas dentro das seguintes áreas:

a) Artes Visuais: pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, arte

digital, arte-objeto, *design*, grafite, ilustração, charge e caricatura;

b) Literatura: livros e HQ – (História em Quadrinhos), que já tenham sido publicados em formato impresso, através de editora ou de forma independente, desde que possuam código ISBN e ficha catalográfica;

c) Artesanato: produção manual de peças artesanais através da utilização de técnicas de modelagem manual, marcenaria manual, esculturas manuais, costuras criativas, crochê, tricô, bordados manuais, pinturas manuais, mosaicos, bijuterias manuais, origami, *patchwork*, *marphetaria*, *macramê*, *cartonagem*, *entrelaçamento*, *entalhes*, arte francesa, customização, tapeçaria manual, *quiling*, *quilting*, *arraiolo*, *pirografia*, *tecelagem* e *scrapbook*.

2.2. A inscrição se dará, exclusivamente, por meio da Pessoa Física e seu respectivo CPF;

2.3. É condição para a inscrição neste edital que o artista proponente, no período entre os dias 06 e 22 de outubro de 2021, se cadastre junto ao Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc - AMLAB, dentro da modalidade Pessoa Física, este disponibilizado gratuitamente pela Unidade de Gestão de Cultura e acessível na aba "Lei Emergencial Aldir Blanc", no site: <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/AMLAB/cadastro-artista>.

2.3.1. Vale destacar que caso o proponente já tenha se inscrito no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio de outros editais lançados pelo Município de Jundiaí, não será possível efetuar nova inscrição no citado sistema.

2.3.2. O Município torna obrigatória, para fins de atendimento da fase de inscrição neste Edital, a realização de conferência e, conforme o caso, a atualização de dados ou documentos pelo artista proponente que já tenha participado ou iniciado processo de inscrição em outros Editais vinculados à Lei Aldir Blanc promovidos pelo Município de Jundiaí.

2.3.3. Igualmente, ressalta-se a todos os interessados (sejam estes novos inscritos ou não) que a eventual atualização e alteração de dados ou dos documentos solicitados nesta seção deverá ser realizada no Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, por meio do respectivo usuário ("*login*") e senha do artista proponente.

2.3.4. É importante observar, também, que o cadastramento da proposta de obra artística inédita sempre será exigida e necessária para participação neste certame (conforme seção 3, deste Edital).

2.4. É imprescindível que o artista proponente seja residente, domiciliado e atuante no Município de Jundiaí, por pelo menos 01 (um) ano.

2.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório o envio das informações solicitadas no Cadastro Online, através do Sistema de Auxílio Municipal Lei Aldir Blanc, disposta nesta seção 2, bem como do envio dos "materiais de arquivo digitais" por meio do Formulário Google Online, na forma da seção 3, deste Edital.

2.6. Para efetuar a inscrição é preciso:

- o nome, o CPF e o endereço de e-mail do proponente;
- o número de telefone celular para contato com o proponente;
- o endereço do proponente;
- currículo (descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque de atuação dentro da área artística e cultural);
- a(s) área(s) cultural(is) em que atuam e destacar como 'principal', pelo menos, uma atividade cultural;
- a renda mensal total antes da pandemia e a renda mensal total durante a pandemia;
- percentual de impacto em renda durante a pandemia e o gasto fixo mensal;
- a frequência anual de trabalho;
- comprovantes de endereço do proponente (1 (um) comprovante atual e 1(um) comprovante de pelo menos 1 (um) ano atrás);
- material que comprove sua atuação dentro do Município de Jundiaí por pelo menos 01 ano;
- Declaração de não sobreposição de recursos conforme Anexo I.

2.7. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.